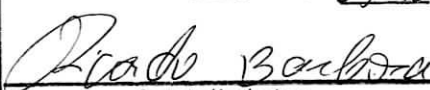


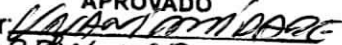


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Zé Henrique - SD

REQUERIMENTO Nº 515/2015.
(Vereador Zé Henrique)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 980	
DATA	10 SET. 2015
HORAS	09:42
	
Carimbo/Assinatura	

Solicita ao Secretário Municipal da Educação de Gurupi, Eurípedes Fernandes Cunha, a proibição de vendas de refrigerantes nas cantinas e lanchonetes instaladas em escolas públicas e privadas de educação infantil, fundamental e média.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por 
EM 29/11/2015


Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente ao Secretário da Educação de Gurupi, Eurípedes Fernandes Cunha, solicitando a proibição de venda de refrigerantes nas cantinas e lanchonetes instaladas em escolas públicas e privadas de educação infantil, fundamental e média, em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Os estudos sobre alimentação dos adolescentes mostram a inadequação alimentar com excessos de açúcares e gorduras, dentre eles está o refrigerante. Salientamos que uma lata de refrigerante tipo cola contém cerca de sete a nove colheres de açúcar, de forma que tal bebida fornece calorias vazias, sem nenhum valor nutritivo. O seu consumo está associado a maiores riscos de ataques cardíacos, doenças hepáticas, desenvolvimento de osteoporose e diabetes do tipo 2. Há ainda estudos publicados na literatura internacional, com várias pesquisas, indicando uma associação positiva entre o consumo destas bebidas e o ganho de peso, lembrando que a obesidade na adolescência tende a persistir na idade adulta e está associada a graves complicações de saúde.

É a justificativa.

Plenário Salmão Lustosa Pinheiro, aos vinte dias do mês de agosto de 2015.


ZE HENRIQUE
Vereador SD